

LEI MUNICIPAL Nº 52/81, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981

ESTABELECE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º As SUBVENÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS para o exercício de 1982, passam a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 1982, com os seguintes valores:

- Campanha Nacional de Alimentação Escolar	CR\$ 73.788,00
- Transferências à União e ao Estado	CR\$ 150.000,00
- EMATER/MG	CR\$ 650.000,00
- I.B.A.M.	CR\$ 42.000,00
- Associação Mineira dos Municípios	CR\$ 20.000,00
- Associação Brasileira dos Municípios	CR\$ 30.000,00
- PASEP	CR\$ 1.200.000,00
- MOBRAI	CR\$ 100.000,00
- SANTA LUZIA FE	CR\$ 50.000,00
- BOLSAS DE ESTUDOS	CR\$ 550.000,00
- C.N.E.C	CR\$ 360.000,00
- ASILO LAR SÃO SEBASTIÃO	CR\$ 60.000,00
- Escola de Samba JK	CR\$ 130.000,00
- Mineiro Dan	CR\$ 70.000,00
- Desfiles Estudantis	CR\$ 300.000,00

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 09 de outubro de 1981.

Irás Filho
Antônio

PREFEITO MUNICIPAL
DE ADMINISTRATIVO